



**ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR**

PRAÇA DA REVOLUÇÃO, Nº 70, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-660  
(68) 3213-1900

**PARECER Nº** 8/2026/PMAC - DTIC - SECMP/PMAC - DPLAN - DTIC/PMAC - DPLAN/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE  
**PROCESSO Nº** 0088.016755.00069/2024-02  
**INTERESSADO:** DIRETORIA DE CAPTAÇÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS, DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS  
FEDERAIS, DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, GABINETE  
DO(A) COMANDANTE GERAL  
**ASSUNTO:** Parecer Técnico

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica da proposta comercial apresentada pela empresa **MAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, referente ao **item 01 – Conjunto Robótico Educacional**, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de robótica para o Colégio Militar Tiradentes.

Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa faz referência ao **item 05**, entretanto, conforme o Termo de Referência e o Edital do certame, o objeto correspondente ao **Conjunto Robótico Educacional encontra-se classificado como item 01**.

Dessa forma, considerando a descrição técnica do objeto ofertado e sua compatibilidade com o item previsto no Termo de Referência, o presente parecer técnico passará a tratar a proposta como referente ao item 01, conforme a numeração oficial estabelecida no instrumento convocatório, por se tratar de evidente inconsistência formal, sem prejuízo à análise do mérito técnico.

A presente análise visa verificar a conformidade da proposta com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 119/2025/PMAC.

**II - ANÁLISE TÉCNICA**

**1. Quanto à forma de participação**

O Termo de Referência estabelece como critério de julgamento o **menor preço por item**, admitindo a participação dos licitantes de forma individualizada por item.

Dessa forma, a apresentação de proposta contemplando exclusivamente o item 01 encontra-se **em conformidade com as regras do certame**, não havendo obrigatoriedade de cotação dos demais itens.

**2. Quanto à identificação do produto**

A proposta apresenta a devida identificação do produto ofertado, contendo:

- Marca: EXXER
- Modelo: STEAM8000-5

Tal informação atende à exigência de indicação de marca e modelo prevista no Termo de Referência.

**3. Quanto à especificação técnica e equivalência**

O Termo de Referência adota como modelo de referência o kit **Lego Spike Prime 45678 ou equivalente**, admitindo a oferta de produtos de qualidade igual ou superior.

Ressalta-se que a indicação de marca possui caráter meramente referencial, não podendo restringir a competitividade, nos termos da legislação vigente.

Da análise das especificações técnicas constantes na proposta, verifica-se que o produto ofertado contempla os requisitos mínimos exigidos, dentre os quais destacam-se:

- Unidade de controle programável com conectividade via Bluetooth e USB;
- Compatibilidade com programação em Python e linguagem em blocos;
- Mínimo de portas para motores e sensores;
- Inclusão de sensores essenciais (toque, giroscópio, distância e cor);
- Motores com encoder integrados;
- Aplicativo educacional multiplataforma;
- Disponibilização de material pedagógico;
- Suporte à integração com plataformas educacionais;
- Garantia mínima de 24 meses on-site.

Dessa forma, verifica-se que o produto ofertado apresenta características técnicas compatíveis com o modelo de referência, podendo ser considerado equivalente para fins de atendimento ao Termo de Referência.

4. **Quanto à divergência de quantitativo**

Foi identificada divergência formal na quantidade informada na proposta, a qual, contudo, não compromete a análise técnica, por tratar-se de erro material, tendo em vista que o valor total apresentado corresponde ao quantitativo previsto no Termo de Referência.

Tal inconsistência deverá ser sanada oportunamente, não configurando, neste momento, impedimento à análise da proposta.

5. **Quanto à capacitação**

O Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de capacitação inicial para uso pedagógico dos materiais.

Embora a proposta não traga menção expressa a este item, entende-se que tal obrigação decorre diretamente das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, aos quais a empresa declarou estar de pleno acordo.

### III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a proposta apresentada:

- Atende às exigências de participação por item;
- Apresenta corretamente a identificação do produto (marca e modelo);
- Atende às especificações técnicas mínimas exigidas;
- Oferece produto tecnicamente equivalente ao modelo de referência;
- Apresenta apenas inconsistência formal sanável quanto ao quantitativo;

### IV. PARECER

Ante o exposto, esta equipe técnica opina pela APROVAÇÃO da proposta para o item 01, por entender que ATENDE às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo óbice técnico à sua classificação.

À consideração superior.



GOVERNO DO  
**ACRE**  
Trabalho para cuidar das pessoas

(Assinado Eletronicamente)

Alisson Silva de Melo - CB PM  
Seção de Modernização e Projetos - SECMP  
Matrícula: 9538593-1



**POLÍCIA  
MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

190

**DTIC**  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Pmactv Pmacoficial Pmac\_oficial



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON SILVA DE MELO, Cabo**, em 29/04/2026, às 10:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020570411** e o código CRC **6CE6BE9C**.